

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 919, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza a alienação de um
lote de terreno urbano.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação ao Sr. GERALDO NUNES SIQUEIRA, RG nº 13041469 SSP/SP e CPF nº 017.703.548-08, de um lote em terreno urbano, situado à Rua Francisco Rebuá, nesta cidade, com área de 136.05 m² (cento e trinta e seis virgula zero cinco metros quadrados), limitando-se: Ao Norte, com terreno do proprietário; Ao Sul, com terreno de propriedade do Sr. Joel Garabini Barbosa; Ao Leste, com terreno de propriedade do Sr. Rubens Lino Macedo e ao Oeste, com a Rua Francisco Rebuá.

Parágrafo Único. A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 16 de novembro de 1995.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Luiz Carlos Pereira Filho
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
27/08/96
